

9.4 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos determina a exclusão do concurso.

9.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.6 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de selecção: Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no presente concurso são utilizados como métodos de selecção a Prova de Conhecimentos e Entrevista Profissional de Selecção.

10.1 — Prova de Conhecimentos — A prova de conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função.

10.1.1 — A prova de conhecimentos tem carácter eliminatório, passando à fase seguinte dos métodos de selecção apenas os candidatos que obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores.

10.1.2 — A prova de conhecimentos tem a forma escrita, reveste a natureza teórica e tem a duração de 60 minutos, com tolerância de mais 15 minutos.

10.1.3 — Programa da Prova de Conhecimentos:

- a) Cultura Geral sobre a grandes temas da actualidade, que permitirão avaliar a forma de escrita e um grau mínimo de cultura geral;
- b) Noções mínimas de Organização Judiciária;
- c) Missão e Atribuições da Direcção-Geral de Reinserção Social, no quadro da Administração Central Directa do Estado;
- d) Lei Tutelar Educativa;
- e) Conteúdo Funcional de um Técnico Profissional de Reinserção Social

10.1.4 — Bibliografia Recomendada:

- a) 59/2007 de 4 de Setembro (código penal)
- b) Lei n.º 122/99 de 20 de Agosto,
- c) Li 48/2007 de 29 de Agosto (código de processo penal),
- d) Lei n.º 166/99 de 14 de Setembro,
- e) Portaria n.º 26/2001 de 15 de Janeiro,
- f) Portaria n.º 517/2007 de 30 de Abril,
- g) Portaria n.º 560/2007 de 30 de Abril,
- h) Decreto-Lei n.º 126/2007 de 27 de Abril,
- i) Decreto-Lei n.º 206/2007 de 27 de Outubro,
- j) Lei n.º 166/99 de 14 de Setembro — Lei Tutelar Educativa,
- k) Decreto-Lei n.º 323-D/2000, de 20 de Dezembro, que aprova o Regulamento Geral e Disciplinar dos Centros Educativos;
- l) Decreto-Lei n.º 323-E/2000 que regulamenta a Lei n.º 166/99.

10.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos

10.3 — Classificação final — A classificação final traduz os resultados obtidos na aplicação dos métodos, classificados numa escala de 0 a 20 valores.

10.4 — Em caso de igualdade de classificação, aplicam-se os critérios de desempate estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204-A/98, de 11 de Julho.

10.5 — Em conformidade com o estabelecido na alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, podendo as mesmas ser facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.6 — A relação de candidatos e lista de classificação final, serão afixadas na Direcção-Geral de Reinserção Social, em local de estilo destinado ao efeito.

11 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Licenciado Nuno Manuel Peres Franco Caiado, Director de Serviços da Vigilância Electrónica

1.º Vogal Efectivo — Licenciada Teresa Maria Lopes, técnica superior de Reinserção Social Principal

2.º Vogal Efectivo — Licenciado Nuno Miguel Roldão Cabral, Coordenador da Equipa Técnica Residencial do Centro Educativo Padre António de Oliveira 1.º Vogal Suplente — Licenciada Cristina Maria Carmona Martins Penedo, técnica superior de Reinserção Social Principal

2.ª Vogal Suplente — Licenciada Elisabete Coelho Regalado de Oliveira, Técnica Superior

1 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.
202255642

Declaração de rectificação n.º 2245/2009

Tendo saído com inexactidão o Despacho n.º 19816/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, junto se publica o despacho devidamente rectificado:

Tomando sempre como prioritárias as necessidades de melhoria da DGRS, constituiu-se como necessária a criação de mais uma secção administrativa na estrutura orgânica desta Direcção-Geral, sobretudo, atendendo à importância de a dotar de novas condições organizacionais que tornem mais eficientes os serviços; Considerando que a Direcção de Serviços Financeiros e de Património da Direcção-Geral de Reinserção Social dispõe, actualmente, de uma secção de orçamento e conta que apenas funciona com uma única coordenadora técnica, mas sem trabalhadores para coordenar; Considerando a importante função do sector da Direcção de Serviços Financeiros e de Património que procede aos pagamentos das suas despesas; Considerando, ainda, que, quando estejam em causa funções de carácter predominantemente administrativo podem ser criadas secções administrativas, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, determino:

1 — A extinção da Secção de Orçamento e Conta existente na Divisão de Gestão Financeira;

2 — A criação de uma nova secção administrativa, no âmbito da Divisão de Gestão Financeira, denominada de “Secção de Processamento e Pagamento”, na Direcção de Serviços Financeiros e de Património, da DGRS.

1 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.
202255634

Despacho n.º 20275/2009

Considerando a absoluta necessidade de recrutamento de dois assistentes técnicos para dar apoio ao secretariado da Direcção Superior; Considerando que os procedimentos concursais têm prioridade sobre todos os outros assuntos, nos termos da lei; Considerando que a maioria do júri nomeado pelo aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, em 27 de Julho se encontra de férias; Determino, em substituição da Sr.ª Directora-Geral, e por sua ausência, a substituição parcial do Júri, nos seguintes termos:

Júri:

Presidente — Licenciada Eliana Pinto — Directora de Serviços de Recursos Humanos;

1.º Vogal que substitui a Presidente — Licenciada Elisabet Fernandes — Chefe de Unidade de Relações Públicas Internacionais

2.º Vogal — Licenciado Victor Pires — jurista, DSRH

1.º Suplente — Isabel de Jesus — assistente técnica, DSRH

2.º suplente — José Manuel — assistente técnico, DSRH

1 de Setembro de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.
202255675

Despacho n.º 20276/2009

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alteração introduzida pelo artigo 29.º da Lei n.º 64.º A/2008, de 31 de Dezembro, e artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, subdelego na Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal, Mestre Luísa Maria Carreira Ferreira Mascoli, as seguintes competências:

a) Instruir, para decisão superior, os procedimentos relativos à duração e organização do tempo de trabalho, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

b) Instruir, para decisão superior, procedimentos relativos aos regimes de trabalho especiais, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

c) Instruir, para minha decisão, os pedidos de licenças de maternidade e paternidade, licença parental e especial para assistência de filho ou adoptado, licença para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

d) Instruir, para minha decisão os pedidos de dispensas para consultas, amamentação e aleitação, nos termos do artigo 30.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

e) Elaborar plano de formação específica de Reinserção Profissional, previsto para efeitos do disposto no artigo 39.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro;

f) Instruir os procedimentos relativos à concessão dos subsídios previstos no âmbito do regime social da parentalidade, nos termos da Lei